

CI 107 continua sendo usada como instrumento de retaliação a quem fez greve

Gestores chegam a dizer que sequer tomaram conhecimento do aditivo assinado entre a Caixa e as representações dos empregados para resolver conflitos na compensação dos dias não-trabalhados

O aditivo à cláusula que trata no acordo coletivo de compensação de horas não-trabalhadas durante a greve, assinado em 13 de novembro entre a Caixa e a Confederação Nacional dos Trabalhadores do Ramo Financeiro (Contraf/CUT), está sendo solenemente desconsiderado por parte dos gestores em Brasília. Muitos chegam a dizer aos dirigentes sindicais que sequer tomaram conhecimento do que foi acertado entre a empresa e as representações dos empregados. O que está valendo para alguns subordinados imediatos à diretoria é a CI 107, em sua integralidade.

O desrespeito ao que foi negociado é expresso não só em palavras como também em atos. São exigidas compensações absolutamente desnecessárias, com custos significativos em insumos e em suporte para a extensão da jornada e para o comparecimento ao local de trabalho aos sábados, numa evidência de que o propósito é punir quem participou da greve.

Há inclusive casos de empregados que sofreram forte assédio para cancelar férias já marcadas e ficar na empresa durante o período de compensação (até 15 de dezembro). Esse tipo de determinação está sendo dada independentemente de qualquer outra coisa. Não interessa se há acumulo de férias (que já havia sido aceito pela empresa) e nem eventuais prejuízos financeiros ou transtornos familiares a serem enfrentados pelo

empregado. O que prevalece é o intuito de retaliação contido na famigerada CI 107/08.

O Sindicato considera grave a alegação de gestores de que estão aplicando à risca a CI 107 por não terem recebido orientação para tratar a compensação dos dias da greve pelos termos do aditivo assinado em 13 de novembro. De duas, uma: esses gestores estão mentindo ou então a direção da empresa não levou a sério o que foi negociado com a

própria Gerência Nacional de Gestão de Pessoas, onde empregados que já haviam marcado férias com prévia anuência das chefias foram obrigados a permanecer no trabalho. Quem não quis ver seus planos irem por água abaixo, com prejuízos financeiros e transtornos na família por conta de cancelamento de viagem, teve que assinar documento concordando com o desconto dos dias não-trabalhados durante a greve. A Gerência Nacional de Gestão de Pessoas é subordinada à superintendência responsável por conduzir as negociações com as representações sindicais dos empregados. Essa permissão para gozo de férias mediante concordância com o desconto mostra

que, na realidade, o cancelamento não se dá em função de trabalhos pendentes que precisam ser colocados em dia, porque bastou o empregado assinar o documento para ser liberado. Fica então evidente que o gestor está buscando exclusivamente punir o trabalhador que fez greve.

Os diretores do Sindicato têm visitado unidades e conversado bastante com os gestores.

Segundo o secretário de Finanças, Raimundo Félix, os que ignoram o que foi negociado e mantêm a CI 107 no bolso do colete são minoria, mas suas atitudes acabam tendo repercussão em todas as unidades. "Fica no ar a sensação de insegurança e o sentimento de revolta pelos colegas que lutaram em benefício de todos e estão sendo covardemente punidos".

Já o diretor Alexandre Severo observa que a maioria dos gestores está agindo de forma sensata, com tranquilidade e respeito aos empregados que lideram. "Esse time do bem deixa claro que não há a menor razão para conflito, porque o trabalho está sendo normalizado de forma totalmente satisfatória e não tem havido má vontade entre os trabalhadores em seguir o que é planejando em termos de compensação".

O Sindicato combate as arbitrariedades com atuação junto aos órgãos trabalhistas (leia matérias no verso) e se dedica também à via judicial. Nas unidades com gestores-problema, a ação será a altura dos desmandos praticados, com denúncias, atos de protesto e paralisações. É importante que o empregado que vier a sofrer perseguições busque o amparo da sua entidade. Não deixe de denunciar qualquer tipo de ataque ao seu legítimo direito de greve e continue apostando na luta coletiva.

Essa permissão para gozo de férias mediante concordância com o desconto mostra que, na realidade, o cancelamento não se dá em função de trabalhos pendentes que precisam ser colocados em dia, porque bastou o empregado assinar o documento para ser liberado. Fica então evidente que o gestor está buscando exclusivamente punir o trabalhador que fez greve.

Os diretores do Sindicato têm visitado unidades e conversado bastante com os gestores.

Conheça o aditivo, defenda-se

Para melhor se defender de eventuais manobras e casuísmos perpetrados pela direção da empresa e por gestores, confira no verso a íntegra do aditivo que compõe a cláusula referente à compensação dos dias não-trabalhados durante a greve.

Sindicato aciona órgão trabalhista e Caixa terá que explicar trabalho aos sábados

A Superintendência Regional do Trabalho e Emprego (SRTE) do DF concedeu prazo até esta terça-feira 25 para que a Caixa Econômica Federal justifique a necessidade de convocação de empregados para trabalho aos sábados para efeito de compensação dos dias não-trabalhados na greve da categoria.

O assunto foi tratado durante reunião de conciliação entre o Sindicato e representantes do banco na SRTE, ocorrida na última terça-feira 18 a pedido da representação dos trabalhadores. O Sindicato vem recebendo denúncias de empregados que afirmam ser coagidos a

cumprir com a compensação, inclusive aos sábados, à revelia da real necessidade do serviço e da realidade do empregado.

"A Caixa se mantém intransigente sobre a forma como será feita essa compensação, pressionando empregados a trabalharem de qualquer forma além da jornada normal, não respeitando compromissos já assumidos, inclusive adotando medidas que não possuem amparo nas determinações legais, como a convocação para trabalho aos sábados. A Caixa perdeu essa parte da batalha na mesa de negociação e não quer admitir a derrota, fazendo de tudo para penalizar

seus empregados", afirma Adilson Antonio de Sousa, diretor da Federação dos Trabalhadores das Empresas de Crédito do Centro-Norte (Fetec/CN).

"A Caixa é o único banco que insiste em fazer vista grossa à Convenção Coletiva de Trabalho e desrespeitar os trabalhadores que aderiram ao movimento paradedista. Não estamos dispostos a aceitar violação alguma ao direito (constitucional) dos empregados." disse Wandeir Severo.

O Sindicato denunciou ainda que a Caixa está obrigando os empregados a cancelarem férias ou assinarem termo autorizando o débito dos dias que não forem compensados. Os representantes

do banco alegaram que constitui prerrogativa da empresa a escolha do período de férias dos empregados. Neste ponto, a Caixa foi advertida pelo representante da SRTE, segundo o qual essa prerrogativa de fato existe, mas não em qualquer circunstância, porque a partir do momento da marcação das férias, de comum acordo entre as partes, com o empregado tendo já conciliado interesses familiares e feito planejamento de viagem (como reservas de passagens e de hospedagem, entre outros detalhes), a quebra unilateral por parte do empregador caracteriza arbitrariedade e perseguição a quem exerceu o direito de greve.

Denúncias no Ministério Público do Trabalho

O Sindicato se reuniu na última quinta-feira 20 com o Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho no DF, Ricardo de Brito Pereira, para tratar dos problemas na compensação dos dias de greve na Caixa Econômica Federal e no Banco do Brasil, principalmente por conta da convocação para o trabalho em dia não-útil.

Participaram do encontro o presidente do Sindicato, Rodrigo Brito, e os diretores do Sindicato Eduardo Araújo e Jair Pedro Ferreira, que relataram ao Procurador os principais transtornos ocasionados pela decisão dos bancos, que fere o Acordo Coletivo de Trabalho.

O Sindicato relatou ao procurador as denúncias que envolvem a compensação de dias da greve feitas pelos empregados e manifestou o entendimento de que os abusos que estão sendo praticados por alguns gestores são um flagrante de retaliação a quem participou do movimento.

Por sugestão dos dirigentes sindicais, o Procurador-Geral do Trabalho irá convocar a Caixa para esclarecer as denúncias.

CUMPRA-SE

CLAUSULA 33 DIAS NÃO TRABALHADOS (GREVE)

Os dias não trabalhados de 30/09/2008 a 22/10/2008, por motivo de paralisação, não serão descontados, e serão compensados, a critério de cada banco, com a prestação de jornada suplementar de trabalho no período compreendido entre a data da assinatura desta convenção coletiva de trabalho e 15/12/2008, e, por consequência, não será considerada como jornada extraordinária, nos termos da lei.

Parágrafo Primeiro - Para os efeitos do "caput" desta cláusula serão considerados dias não trabalhados por motivo de paralisação aqueles em que não se deu a prestação de serviço pelo empregado durante a jornada diária integral contratada.

Parágrafo Segundo - Os empregados que aderiram à greve no período de 30/09 a 24/10, realizarão efetivamente a compensação dos dias não trabalhados até o dia 19 DEZ 08 mediante plano de compensação.

Parágrafo Terceiro - Os empregados compensarão o saldo de horas dentro dos parâmetros

legais de acordo com plano de compensação definido pelo gestor da unidade, até os prazos estabelecidos, conforme abaixo:

Período de Paralisação	Data final de compensação
De 30 de setembro a 22 de outubro	15 de dezembro
De 30 de setembro a 23 de outubro	16 de dezembro
De 30 de setembro a 24 de outubro	19 de dezembro

Parágrafo Quarto - Os empregados com saldo positivo de horas, registradas no SIPON, utilizarão o saldo positivo existente para compensar o montante negativo de horas não trabalhadas no período de greve, na proporção de uma para uma.

Parágrafo Quinto - A Caixa se compromete a não descontar as horas que eventualmente permanecerem do total de horas não trabalhadas, após o cumprimento do plano acima referido e de acordo com o período de compensação estabelecido.